

I – EDITAL Sesi/DF Nº: 49/2015

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi

III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV - PROCESSO Nº: 9.625/2015

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: ENTREGA ÚNICA – CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de janeiro de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de janeiro de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13 de janeiro de 2016 às 09h30 (Horário de Brasília).

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

Recebi do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja realização (abertura da sessão de lances) dar-se-á às **09h30 (Horário de Brasília)**, do dia **13 de janeiro 2016**, no sítio eletrônico www.pregao.com.br.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de cadeiras, visando atender o refeitório da Unidade do Sesi-SENAI Sobradinho, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TEL: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____ E-MAIL: _____

Local, de de 2016.

Assinatura

RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET (www.pregao.com.br)

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este formulário/recibo, devidamente preenchido, para o Serviço Social da Indústria - Sesi-DF – Departamento Regional do Distrito Federal, por meio do fax nº (61) 3234-3998.

O Serviço Social da Indústria-Departamento Regional do Distrito Federal comunicará aos licitantes cadastrados eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, no sítio eletrônico: www.pregao.com.br; ou via fax ou por meio de correspondência eletrônica.

A não remessa do recibo exige o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

I – EDITAL SESI/DF Nº: 49/2015

II – REGÊNCIA LEGAL: REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI

III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

IV - PROCESSO Nº: 9.625/2015

V - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI – FORMA DE FORNECIMENTO: ENTREGA ÚNICA– CIF/BRASÍLIA-DF

VII – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de janeiro de 2016.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de janeiro de 2016. (ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES).

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13 de janeiro de 2016 às 09h30 (Horário de Brasília).

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal - SESI/DF, com sede no SIA Trecho 3, lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, torna público a todos os interessados que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SESI/DF nº 49, às **09h30** (Horário de Brasília), do **dia 13 de janeiro de 2016**, na forma estabelecida neste Edital SESI/DF nº 49/2015 e de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DF, publicado no DOU de 16/09/1998 com alterações publicadas 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, e Resolução 1 e 21/2011, de 29/03 e 29/11/11, respectivamente.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto desta licitação a aquisição de cadeiras, visando atender o refeitório da Unidade do SESI-SENAI Sobradinho, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II do presente Edital.
- 2.2.** O edital e seus anexos poderão ser retirados por meio do sítio eletrônico: www.pregao.com.br, ou na Coordenação de Compras e Licitações, localizada no seguinte endereço: SIA Trecho 3, lote 225, subsolo, Edifício FIBRA.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Prazo de entrega:** Será de até **15 (quinze)**, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual.
- 3.2. Local de entrega:** **Unidade Operacional do SESI/SENAI Sobradinho** – Quadra 13, Área Especial nº 3, Lotes de A/F – Sobradinho/DF - CEP: 73.040-130 – A/C do Sr. Adenilson Missias do Nascimento (Fiscal do Instrumento Contratual).

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Somente poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, de ramo compatível ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do portal www.pregao.com.br.
- 4.1.1.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.2.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas:
- 4.2.1.** Que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- 4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com o SESI/DF suspenso ou que por esta entidade tenham sido declaradas inidôneas;
- 4.2.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI/DF.
- 4.3.** Estarão impedidas de participar da licitação, direta ou indiretamente:
- 4.3.1.** Empregado, dirigente ou Conselheiro do SESI/DF;

- 4.3.2.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do Sesi/DF;
- 4.3.3.** Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Conselheiro do Sesi/DF.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, os interessados deverão procurar a Bolsa de Mercadorias de sua região. Em Brasília, BBSB (Bolsa de Brasília) sito à SCS Quadra 6 – Ed. Citybank – Bloco A - 2º andar – fone: (61) 3224-9731, BNM (Bolsa Nacional de Mercadorias), sito à SEUPN 103 – Bloco B - Ed. Imperador – Salas 102/104 – fone: (61) 3340-8912 e BBEN (Bolsa Brasileira Eletrônica de Negócios), sito à SIBS Quadra 01, Conjunto A, 05 – Parte, Núcleo Bandeirante – fone: (61) 3386-1017 ou 3327-1557 que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame.
- 5.1.1.** Poderão representar a licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios devidamente credenciados em uma Bolsa de Mercadorias.
- 5.2.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado, por meio do seu Agente de Negócios, deverá ser cadastrado no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço www.pregao.com.br, até o momento anterior à abertura das Propostas/Início da sessão pública de lances.
- 5.2.1.** As licitantes somente poderão se fazer representar por intermédio de um único Agente de Negócios para o Edital do Pregão Eletrônico **SESI Nº 49/2015**.
- 5.2.2.** A representação deverá ser formalizada por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste expressamente ter poderes para devida outorga.
- 5.3.** O interessado, ao se cadastrar no Portal, terá o seu credenciamento efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.1.** O credenciamento do interessado, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu Agente de Negócios e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.
- 5.3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira responsabilidade do Licitante ou seu Agente de Negócios, não cabendo ao provedor do sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura**, impugnar o ato convocatório do certame por meio do sitio eletrônico www.pregao.com.br, na opção “Recursos”, “Impugnar Edital”.
- 6.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar o assunto acompanhado de parecer à Autoridade Superior a quem compete decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 6.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo pregoeiro para a realização do certame, informando aos licitantes por meio do sistema.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa de acesso ao sistema, do cadastramento do licitante no Cadastro de Participantes para o Edital/Item e subsequente cadastramento da Proposta de Preços com valor total, a partir do dia da publicação do edital no jornal e/ou Internet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.pregao.com.br/licitante.
- 7.3.** A Proposta de Preços, constante no **Anexo II** deste edital, deverá ser anexada à Proposta Eletrônica no ato do seu cadastramento no sistema, de modo que os valores informados sejam idênticos.
- 7.3.1** **A Proposta de Preços constante no Anexo II, deverá conter preço unitário e total para cada um dos itens nela constantes, em Real (R\$), em algarismos arábicos em até 2 (duas) casas**

decimais, fixos e irrecorríveis durante o prazo de validade da proposta, contados a partir da abertura da sessão de lances do pregão, bem como valor global da proposta expresso em algarismo e por extenso.

- 7.4. Apresentar junto a proposta de preços catálogo e/ou prospecto.**
- 7.5. Deverá constar na proposta de preços a marca do objeto cotado.**
- 7.6.** Apresentar, junto à proposta de preços, garantia mínima de 12 (meses) contra defeitos de fabricação para o objeto cotado, a partir da data de entrega, conforme disposto no Anexo II, deste edital.
- 7.7.** Na Proposta de Preços formulada em conformidade ao Anexo II deste edital, devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com tributos, fretes e entregas, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 7.8.** Como requisito para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, bem como as especificações técnicas descritas neste edital e seus anexos.
- 7.9.** A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade dos itens quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este Sesi/DF, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos objetos entregues.
- 7.10.** As licitantes deverão informar, na Proposta de Preços correspondente ao Anexo II deste edital, o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, bem como os dados do responsável pela assinatura do Pedido de Compras (nome completo, nº do documento de identidade, nº do CPF, estado civil, nacionalidade, endereço completo, profissão, cargo que exerce na empresa e e-mail).
- 7.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da sessão de lances.
- 7.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.13.** **A licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços, correspondente ao Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), com as especificações detalhadas do objeto ofertado, bem como com os valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, devendo, para tanto, encaminhá-la à Coordenação de Compras e licitações, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício Fibra, CEP 71.200-030, Brasília/DF. No verso do envelope que irá conter este documento, deve-se fazer referência ao número do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 49/2015.**
- 7.14.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, quer sejam por omissão ou quer seja por apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** A partir das **09h30 do dia 13 de janeiro de 2016** e em conformidade com o item 5 deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico **Sesi Nº 49/2015**, com a divulgação pelo Pregoeiro por meio do sistema, das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo também responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.
- 9.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado e as regras de aceitação para estes.

- 9.4.** Somente serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela própria licitante e registrado no sistema, em intervalos de valor definidos pelo Pregoeiro.
- 9.4.1.** Durante a etapa de lances da sessão pública, o sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo próprio ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6.** Durante o transcurso da sessão pública de pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.
- 9.7.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.8.** A critério do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início o prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9.** O fechamento do certame, pelo Pregoeiro, será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. O intervalo de tempo entre uma martelada e outra terá duração de, no mínimo, 3 (três) segundos entre elas. Entre o intervalo de cada martelada, o pregoeiro enviará nova mensagem aos participantes solicitando novos lances. Se algum participante ofertar novo lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o item é negociado pelo valor do último lance.
- 9.10.** Após o encerramento do Pregão Eletrônico **SESI/DF Nº 49/2015**, o pregoeiro deverá divulgar, por meio do sistema, o nome do Licitante classificado.
- 9.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade (documentação de habilitação), devendo, para tanto, encaminhá-la, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, dentro de envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Compras e licitações, localizada no SIA Trecho 3, Lote 225, Subsolo, Edifício Fibra, CEP 71.200-030, Brasília/DF. No verso do envelope que irá conter esta documentação, a licitante vencedora deverá fazer referência ao número do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Sesi/DF Nº 49/2015.**
- 9.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento das exigências são os relacionados no Item 12 deste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.1.1.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.2.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.** Os preços constantes no Anexo I – Planilha de Estimativa de Preços correspondem à referência de preço máximo a que o Sesi/DF está disposto a pagar pelo objeto da licitação.
- 11.2.** Não serão aceitas propostas comerciais com preços unitário e total acima dos valores estimados pelo Sesi/DF.
- 11.3.** A apresentação de proposta com valor acima do estimado pelo Sesi/DF não implicará na sua desclassificação automática, sendo facultada a licitante que estiver presente no certame, a readequação dos valores.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** A habilitação do Licitante classificado será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do proprietário;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas respectivas alterações ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações e/ou cooperativas, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal ou do Estado ou certidão emitida pelo Cartório de Ofício de Pessoas Jurídicas, dentro do prazo de validade ou expedida no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme o caso.**

12.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – CND/INSS, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:
 - e.1.) Prova de Regularidade Fiscal, perante a Fazenda Nacional, relativa aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - e.2.) Prova de Regularidade junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal (para as empresas sediadas em Brasília);
 - e.3.) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal (para as empresas sediadas em outras localidades).

12.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

12.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, no(s) qual(is) deverá(ão) estar comprovado(s) que a empresa participante fornece ou forneceu satisfatoriamente materiais esportivos compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da licitante

vencedora, apresentação da cópia autenticada do contrato da prestação de serviço ou da nota fiscal que deram origem ao atestado.

a.1) A comprovação a que se refere a alínea acima dar-se-á por meio de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome ou razão social da empresa que forneceu o material ao emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

12.1.5. Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Nos casos em que não houver validade na própria certidão, esta deverá ter sido emitida há, no máximo, 3 (três) meses.

12.1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo constante no Anexo III do presente Edital.

- 12.1.** A documentação acima elencada deverá ser apresentada em conformidade ao disposto no subitem 9.11.
- 12.2.** Os documentos mencionados acima poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas (Cartório) ou impressos por meio de pesquisa feita nos sites dos órgãos oficiais emitentes dos referidos documentos, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 12.3.** Os documentos deverão ser apresentados em envelope, opaco, fechado de forma indevassável e rubricados em suas partes coladas com a seguinte inscrição: Serviço Social de Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal – Pregão Eletrônico **SESI/DF Nº 49/2015**.
- 12.4.** A licitante poderá entregar ao Pregoeiro o envelope da documentação ou apresentá-lo por meio do Agente de Negócios credenciado, habilitado na forma do item 5 deste Edital.
- 12.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome na matriz; e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.8.** Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender (em) ao Item 12 deste Edital.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) exclusivamente** por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br. Neste caso, ser-lhe-á concedido o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.2.** A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio do site www.pregao.com.br.
- 13.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o referenciado prazo, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.
- 13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Compras e Licitações, situada no SIA Trecho 3, lote 225, Edifício Fibra, CEP: 71.200-030, Brasília/DF.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro designado sempre que não houver recursos.
- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Gerente de Administração e Finanças e do Superintendente do SESI/DF e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

15. DA ASSINATURA DO PEDIDO DE COMPRA – PED

- 15.1.** Este instrumento contratual será emitido pelo sistema eletrônico da entidade. As condições nele dispostas são as mesmas constantes neste instrumento convocatório.
- 15.2.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Pedido de Compra que vier a ser assinado todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação, apresentada pela licitante vencedora.
- 15.3.** A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Pedido de Compra - PED atualizado, conforme Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DF.
- 15.4.** A licitante vencedora deverá comparecer à Sede Administrativa do SESI/DF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua convocação, para assinatura do Pedido de Compra – PED.
- 15.5.** A vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, independentemente de outras decorrentes do presente instrumento, da proposta apresentada e das normas e disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DF, que o regem:
- 16.1.1.** Dar integral cumprimento às exigências deste edital, planilha de custos e formação de preços e à sua proposta;
 - 16.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SESI/DF;
 - 16.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao SESI/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto desta licitação, incluindo entregas feitas por transportadoras;
 - 16.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda do produto especificado neste edital;
 - 16.1.5.** Entregar as cadeiras no prazo, que é de 15 (quinze) dias após assinatura do Instrumento Contratual, comprometendo-se a entregar no prazo indicado;
 - 16.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do produto, eventualmente se possuírem vícios, danos ou estarem em desacordo com as especificações deste edital;
 - 16.1.7.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SESI/DF;

- 16.1.8.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade do SESI/DF, quando estes tenham sido provocados por seus empregados durante a entrega do objeto deste edital;
- 16.1.9.** Cumprir, expressamente, sem qualquer falha, o objeto desta licitação, obedecendo, rigorosamente, às cláusulas e condições contratuais;
- 16.1.10.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto pactuado, tais como taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual;
- 16.1.11.** Reparar, corrigir, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.1.12.** Estar em regularidade fiscal, tanto para a participação do processo licitatório, bem como no ato de pagamento, com a emissão da nota fiscal ao SESI/DF anexada das seguintes certidões regular, quais sejam: Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Certidão de Regularidade do FTGS; Certidão Negativa de Débitos com Efeito de Negativa junto ao GDF ou, no caso desta última, sendo a empresa é registrada em outro estado, certidão referente ao próprio estado;
- 16.1.13.** Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste Edital, sem prévia e expressa autorização do SESI/DF;
- 16.1.14.** Emitir nota fiscal do(s) do produto(s), devidamente anexadas das certidões de regularidade fiscal atualizadas;
- 16.1.15.** Cumprir o prazo de entrega em até 15 dias após assinatura do Instrumento Contratual. Se houver atrasos que impossibilite a entrega, a empresa deverá comunicar ao SESI Sobradinho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que anteceda o prazo estipulado, bem como os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO SESI/DF

- 17.1.** Recusar o objeto, caso estas não estejam de acordo com as exigências deste edital, correndo por conta da empresa vencedora da licitação todas as despesas dos serviços refeitos ou recusados;
- 17.2.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do objeto deste Edital, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 17.3.** Recusar, com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações estabelecidas no edital.
- 17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 17.5.** Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 17.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em 03 (três) vezes, 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, desde que respeitadas as condições pactuadas, considerando ainda, a regularidade fiscal constante no **item 12** deste edital.

18. DA ENTREGA DOS ITENS

- 18.1.** O objeto deste edital não poderá ser entregue em quantidade e qualidade diferente das especificações descritas no Anexo II.
- 18.2.** A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratual, tais como taxas (importação, frete CIF, etc.), impostos (IPI), encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto contratual.
- 18.3.** A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino, sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste edital, sem a expressa autorização do SESI/DF.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1.** A empresa contratada apresentará nota fiscal, em 2 (duas) vias, acompanhada da documentação constante do subitem 12.1.2: letra “a” (CNPJ), letra “c” (CR/FGTS), letra “d” (CND/INSS), letra “e.1” (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS), letra “e.2” (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO GDF – para as empresas sediadas em Brasília) e “e.3” (CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL E MUNICIPAL – para as empresas sediadas em outras localidades) deste Edital, para liquidação e pagamento da despesa contraída pelo SESI/DF.
- 19.2.** A empresa contratada estará sujeita às retenções tributárias legais, devendo o mesmo informar no corpo da Nota Fiscal às deduções as quais ele se adequa.
- 19.3.** **O Pagamento efetuado pela contratante será dividido em 30, 60 e 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. Os créditos serão efetuados em conta bancária em nome da licitante contratada, devendo os dados serem informados no corpo da Nota Fiscal, contados do aceite pelo setor competente da CONTRATANTE.**
- 19.4.** Para liquidação dos valores relativos à entrega do objeto será ainda observado o que segue:
- 19.4.1.** O SESI/DF reserva-se no direito de recusar o pagamento dos objetos que não forem entregues de acordo com o proposto, aceite e pactuado;
- 19.4.2.** O SESI/DF poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada, em razão da inadimplência nos termos do **Pedido de Compra**, que vier a ser firmado;
- 19.4.3.** A aprovação das Notas Fiscais fica condicionada ao recebimento definitivo pelo SESI/DF. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação dos **itens** para fins de confirmação com as especificações técnicas descritas neste anexo, podendo o SESI/DF rejeitar, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo.
- 19.4.4.** As Notas Fiscais não aprovadas pelo SESI/DF serão devolvidas à Contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no **subitem 19.3.** deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do Edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1.** Salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, a inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão a aplicação das penalidades abaixo explicitadas, aplicadas isolada ou cumulativamente, com determinação e grau de aplicação a critério do SESI/DF:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedida de contratar com o SESI/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- 20.2.** Caso a licitante vencedora não aceitar receber e assinar o Pedido de Compra no prazo estipulado no subitem 15.4., este deverá ser anulado, sujeitando-se a licitante faltosa à multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor considerado em sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.3.** As multas serão descontadas, se assim for o caso, dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SESI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 20.4.** O SESI/DF, se assim entender pertinente ao interesse e conveniência da entidade, poderá promover a rescisão unilateral do Pedido de Compras no caso de reincidência de descumprimento dos dispositivos deste edital por parte da licitante vencedora.
- 20.5.** Pela rescisão do Pedido de Compras por iniciativa da licitante vencedora, sem justa causa, responderá esta por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESI/DF.
- 20.6.** A licitante vencedora deverá comunicar ao SESI/DF, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou de força maior impeditivas do cumprimento do objeto contratado, no prazo máximo e

improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

- 20.7.** Ocorrendo atraso no objeto desta licitação, salvo por motivo de força maior devidamente reconhecido e aceito pelo SESI/DF, ficará a licitante vencedora sujeita à multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura a pagar, mais 1% (um por cento) de mora, sem prejuízo das demais penalidades previstas no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.8.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases desta licitação implicará na suspensão do direito de licitar com o SESI/DF por prazo de até 2 (dois) anos, a contar da aplicação da penalidade.
- 20.9.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentar defesa prévia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.
- 20.10.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A critério da Administração do SESI/DF, esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, anulada ou alterada, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 21.2.** É parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- **ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS;**
 - **ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
 - **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**
- 21.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão divulgados por meio do sítio eletrônico www.pregao.com.br.
- 21.4.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital deverá ser encaminhado para o e-mail compras@sistemapfiba.org.br ou por escrito, ao Pregoeiro, entregue e protocolizado no **SIA Trecho 3 Lote 225, Edifício Fibra – CEP 71.200-030 – Brasília-DF**, até **2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**.
- 21.5.** Os casos omissos ou pendentes no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro desta licitação.
- 21.6.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Pregão Eletrônico e da interpretação de seus correspondentes termos e condições deverão ser propostas na Circunscrição Judiciária de Brasília, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília – DF, 04 de janeiro de 2016.

Adelson Pereira Guerra
Pregoeiro

ANEXO I – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Licitante:			Contato:			
End. Comercial:						
Cidade:			UF:		CEP:	
Fone:		Fax:		E-mail:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Data: Validade da Proposta: Prazo de Entrega: Dados do Representante da Empresa (conforme item 7.10):						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	152	UND	CADEIRA FIXA 04 (QUATRO) PÉS , com as seguintes especificações técnicas mínimas: ASSENTO E ENCOSTO – Ambos em polipropileno injetado na cor azul, estruturas dos pés em aço pintado por processo eletrostático epóxi pó na cor preta 42x50x86 (L X P X A), empilháveis.	-	R\$ 105,57	R\$ 16.046,64
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Licitante:			Contato:			
End. Comercial:						
Cidade:			UF:		CEP:	
Fone:		Fax:		E-mail:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Data: Validade da Proposta: Prazo de Entrega: Dados do Representante da Empresa (conforme item 7.10):						
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	152	UND	CADEIRA FIXA 04 (QUATRO) PÉS, com as seguintes especificações técnicas mínimas: ASSENTO E ENCOSTO – Ambos em polipropileno injetado na cor azul, estruturas dos pés em aço pintado por processo eletrostático epóxi pó na cor preta 42x50x86 (L X P X A), empilháveis.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						

1 - DA GARANTIA

1.1. O produto/objeto referente a este Edital deve ter garantia do fabricante, de no mínimo 12 meses, sendo que, no caso de assistência para manutenção do produto, é responsabilidade da empresa vencedora, mesmo possuindo garantia do fabricante, entrar em contato com o mesmo, se necessário, efetuar a logística referente à manutenção relacionada: troca de cadeiras que apresentem defeitos ou vícios.

2 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia;
- O serviço de assistência técnica será prestado a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Sesi Sobradinho;
- Caso haja substituição do objeto, este deve ser idêntico com as especificações descritas neste Edital ou modelo superior ao contratado, novo e sem uso;
- Vícios e danos decorrentes aos itens adquiridos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), também será adicionada à empresa vencedora e esta por sua vez acionará o fabricante, eximindo-se o Sesi/DF de transitar qualquer solicitação ao fabricante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), em cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal)